



Estado do Amapá
Câmara Municipal de Santana
Poder Legislativo Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA 004/2022-CMS

QUE TORNA SEM EFEITO, CANCELANDO O ATO DA PRESIDÊNCIA DE Nº 003/2022 – CMS, BEM COMO O EDITAL 001/2022, OS QUAIS, DISPÕE, RESPECTIVAMENTE, SOBRE A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA, BIÊNIO 2023/2024, ESTABELECE PRAZOS, CRITÉRIOS PARA COMPOSIÇÃO E REGISTRO DE CHAPAS, OS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DO PLEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; E DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA, BIÊNIO 2023/2024, ESTABELECE PRAZOS, CRITÉRIOS PARA COMPOSIÇÃO E REGISTRO DE CHAPAS, OS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DO PLEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos.

CONSIDERANDO, que os atos que tratam sobre eleição de renovação da mesa, sua composição, e todos os procedimentos relacionados ao pleito é matéria "*Interna Corporis*", entendido como questões que devem ser resolvidas internamente por cada poder, sendo questões próprias de regimento interno.

12/12



Estado do Amapá

Câmara Municipal de Santana

Poder Legislativo Municipal

CONSIDERANDO, que as diretrizes para as eleições para o segundo biênio (2023/2024) da IX Legislatura, foram lançadas pelo Ato da Presidência 003/2022, o qual vedava expressamente a inscrição do mesmo vereador em mais de uma chapa, bem como a apresentação de declaração de compromisso de apoio;

CONSIDERANDO, que o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana em seu art. 7º estabelece que a eleição deve ocorrer até a **última Sessão Ordinária do mês de setembro**;

CONSIDERANDO, que as eleições gerais do ano de 2022 comprometeu o bom andamento das discussões acerca da composição das chapas, tendo em vista que o Ato da Mesa Diretora 003/2022, limitou o número das sessões ordinárias a uma por semana, a ocorrer as terças-feiras, **a eleição para renovação da Mesa Diretora deveria ocorrer no dia 27 de setembro de 2022**;

CONSIDERANDO, que diversos vereadores tiveram duplas fichas de apoio e consentimento, em total desrespeito as normas que regulam o processo eleitoral de renovação da Mesa Diretora;

CONSIDERANDO, que estamos diante dos mesmos fatos ocorridos na eleição para o primeiro biênio (2021/2022), do dia 01 de janeiro de 2021, a qual teve vias de fatos, discussões generalizadas e foi judicializada, durando mais de um ano os processos, o que causou instabilidade ao poder legislativo municipal;

CONSIDERANDO, que vários Vereadores apresentaram impugnação interna/administrativa ao Edital 001/2022, questionando as regras editalícias e o Ato da Presidência 003/2022;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer regras processuais compatíveis ao ordenamento jurídico, que garantam bom andamento do pleito a renovação da Mesa Diretora, que privilegiem a boa técnica legislativa, de modo que não haja questionamentos judiciais, tampouco interferência política estadual, de modo a privilegiar o princípio constitucional de independência dos poderes;

CONSIDERANDO, que as eleições gerais de 2022, ocorrerá no dia 02/10/2022, o que poderia gerar diversas interferências frente aos partidos políticos



Estado do Amapá
Câmara Municipal de Santana
Poder Legislativo Municipal

e lideranças políticas municipais, impossibilitando a votação independente de cada vereador.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar todos os atos relacionados a eleição de renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santana/AP, especialmente, o Ato da Presidência 003/2022 e o Edital 001/2022, e consequentemente, todos os atos e documentos deles decorrentes;

Art. 2º Cancelar a Sessão Extraordinária do dia 28 de setembro de 2022, onde seria realizada a Eleição de Renovação da Mesa Diretora;

Art. 3º Informar que na segunda-feira, dia 03 de outubro de 2022, será lançado o Ato da Presidência e o Edital que regulamentará o processo eleitoral de renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santana/AP, para o biênio 2023/2024.

Art. 4º Este ato da presidência entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser levado à publicação no Quadro de avisos e de Publicações da Câmara Municipal, da Prefeitura Municipal e publicado no site oficial da Câmara Municipal de Santana/AP para que todos dele tomem conhecimento.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE NO QUADRO DE AVISOS E DE PUBLICAÇÕES
DESTE PODER LEGISLATIVO,
DÊ CIÊNCIA,
CUMPRA-SE.**

Palácio Drº Fábio José dos Santos, Sede do Poder Legislativo Municipal. Santana/AP, 27 de setembro de 2022.

ELMA GARCIA GOMES NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Santana/AP